

Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
 Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
--	---	-----

**AUTOR: Ver. Zózimo Wellington Ferreira - PC do B(Chaparral)**

**PROJETO DE LEI N.º 003 /97, DE 09 DE JANEIRO DE 1998.**

*“Prorroga o prazo constante na Lei n.º 1.883/96”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02(dois) anos, o prazo constante na Lei Municipal n.º 1.883/96, de 14 de março de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT., em 09 de janeiro de 1997.

  
**ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA**  
 Vereador – PC do B(Chaparral)

<b>APROVADO</b>	
Por 23 votos	23 (de) Votos Não
Em 23 / 09 / 98	
	

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhor Presidente,

Nossa propositura se baseia no fato de que, a Associação Espírita Ilê Ya Osani, ora detentora da área mencionada, não teve condições de construir de sua sede, por falta de infra-estrutura, como água, energia elétrica e abertura de ruas. A referida entidade, está aguardando que esses benefícios sejam levados ao bairro, para dar à sua área a destinação programada e com isso, não vemos nenhum inconveniente, em prorrogar o prazo e garantir a posse do terreno àquela entidade, que tem feito bons serviços à comunidade Barragarcense.



**ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA**  
Vereador – PC do B(Chaparral)



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1883 DE 14 DE março DE 1996

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

"Dispõe sobre doação de imóvel à entidade que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à "Associação Espírita Ilê Ya Osani", inscrita no CGC sob o nº 24.991.580/0001-94, com sede provisória na Rua A, Qd. 10, Lote 11 - Jardim São João, nesta cidade, os lotes nºs 18 (dezoito) e 19 (dezenove) da Quadra nº 43, localizados no loteamento Jardim Nova Barra, numa área de terras de 375,00 m<sup>2</sup>, com os limites e confrontações, constantes dos memoriais e mapa anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O imóvel doado destina-se à construção e funcionamento da sede definitiva da Donatária.

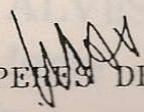
Art. 3º - O não cumprimento da destinação da doação a que menciona o artigo anterior, no prazo de dois anos, implica na reversão automática dos imóveis doados ao patrimônio público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 14 de março de 1996.

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA  
  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal



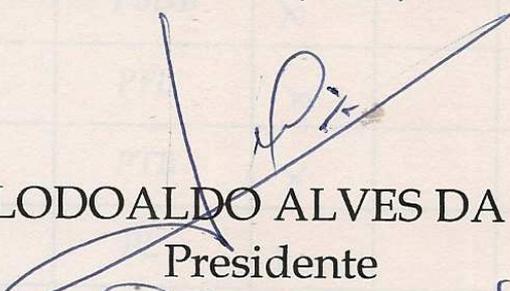
ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

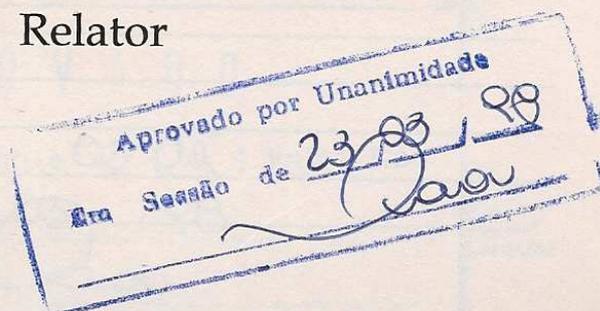
Ao Projeto de Lei n.º \_\_\_\_ / 98  
De autoria do: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/98.

  
Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA  
Presidente

  
Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Relator





ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 003/98

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB		X	
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL		X	
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB	X		
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB	X		
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT	X		
JOSÉ AMÉRICO	PSDB	X		
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB	X		
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL	X		
DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PPB	X		
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB	X		
VALDON VARJÃO	PFL	X		
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB	X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL	X		
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B	X		

Obs. \_\_\_\_\_

**A P R O V A D O**  
Por 3 (três) Votos Sim e 02 (dois) Votos Não  
Em 23/03/98  
*[Assinatura]*